



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 1339897/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 49/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2019.00.000005298-0

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Planejamento de Contratações e Elaboraões de Termos de Referência - SETR, para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.174/2010, 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as **8 horas do dia 22 de maio de 2020 e as 10 horas do dia 5 de junho de 2020 (horário de Brasília)**.

A sessão pública será aberta no dia **5 de junho de 2020, às 10h**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB (*Universal Serial Bus*) que possua controladora que permita acesso a informações da *CompactFlash*, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em *bytes* e tipo do barramento do dispositivo, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo I-I - Computadores da Justiça Eleitoral
 - Anexo I-II - Detalhamento do Procedimento de Carga dos Sistemas na Justiça Eleitoral na CompactFlash®
 - Anexo I-III - Modelo do Termo de Recebimento Provisório
 - Anexo I-IV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo
 - Anexo I-V - Modelo de Proposta
 - Anexo I-VI - Quantitativo registrado
 - Anexo I-VII - Endereços de entrega
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III- Minuta de Contrato

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral

- impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral.

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio

e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, na forma definida no Capítulo VIII, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste Edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de equipamentos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17,18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V - DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI - DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até

o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de

aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Após observadas as regras de preferência para as ME e EPP, previstas no Capítulo V da LC 123/2006, o sistema Comprasnet enviará às licitantes mensagem visando identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

8.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9. As ME e EPP que atendam ao disposto em qualquer dos itens 8.1 a 8.3 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.

10. Para os efeitos do Decreto nº 7.174/2010, considera-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

11. O exercício do direito de preferência estabelecido no item 8 será concedido observando-se os seguintes procedimentos:

11.1. aplicação das regras de preferência previstas no item 8, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

11.2. convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será classificada em primeiro lugar;

11.3. caso a preferência não seja exercida na forma do item 11.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.3, caso esse direito não seja exercido;

11.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente

apurado pelo sistema eletrônico;

11.5. no caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

12. Após convocada para informar o atendimento das condições descritas em qualquer dos itens 8.1 a 8.3, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, declarando qual condição atende, sob pena de preclusão do direito de preferência;

13. A comprovação do atendimento dos requisitos descritos em qualquer dos itens **8.1** a **8.3** deverá ser efetuada na fase de habilitação.

14. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

14.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário do item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

2. Aceita a melhor oferta, o Pregoeiro anunciará a licitante

classificada em primeiro lugar para o item, imediatamente depois do encerramento da etapa competitiva da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo Pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 1 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 5 (cinco) amostras do equipamento ofertado e documentação da especificação técnica da solução contendo, no mínimo, *datasheet* e informações que identifiquem o modelo e a fabricante da controladora do equipamento, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os procedimentos descritos nos itens 13.8 e 15.4 do Capítulo C.1 e no Capítulo E3 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.1. As amostras e a documentação deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, das 10h às 19h, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso.

4.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pelo Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais.

4.3. A Comissão de Assessoramento Técnico - CAT será responsável pela avaliação das amostras, que terá duração de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

4.4. A CAT efetuará avaliação nas amostras entregues, constando de inspeção visual e medição das dimensões, a fim de verificar se atendem ao especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Os testes operacionais serão realizados utilizando a infraestrutura de geração e teste de mídias da Justiça Eleitoral, conforme descrito no item 64.4 do Capítulo E do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4.5. Para fins de aprovação, somente 1 (uma) amostra poderá apresentar mau funcionamento. Em caso de mais de 1 (uma) amostra ser reprovada nos testes, não será concedida

segunda oportunidade de testes à licitante. Também não será concedida possibilidade de manutenção ou ajuste das amostras durante a realização dos testes, os quais estão descritos no item 64.6 do Capítulo E do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.6. Os *softwares* da Justiça Eleitoral não serão fornecidos às licitantes e nem à Contratada, sob hipótese alguma. As licitantes interessadas poderão testar suas amostras antes da abertura da licitação em computadores e *softwares* do TSE, mediante agendamento prévio de 72h na Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail questionamento.licita@tse.jus.br.

4.6.1. Os testes serão executados pela própria licitante, com acompanhamento do TSE, e o sucesso nos testes não implica em aprovação prévia da proposta ou da amostra.

4.7. Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, desde que tecnicamente motivadas ou em função de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica nº 4/2009 - Sefti/TCU.

4.8. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes da amostra somente na condição de expectadores.

4.9. O TSE emitirá relatório de avaliação da amostra em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização dos testes.

4.10. A critério do TSE, conforme Nota Técnica nº 04/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os equipamentos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

4.11. As amostras entregues pela licitante e aprovadas pelo TSE permanecerão com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos equipamentos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.11.1. Quaisquer danos causados às amostras durante os testes não serão objeto de ressarcimento pelo TSE à licitante.

4.11.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no caput, para retirar a amostra em poder da equipe técnica.

4.11.3. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório.

4.11.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos equipamentos, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.12. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em 10 (dez) corridos, e assim sucessivamente.

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA

1. A proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo Pregoeiro, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

1.1. A proposta deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.1.3. conter cotação de preço unitário e total para o

item, em Real, incluídos todos os impostos, fretes, taxas, garantia e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta constante do Anexo I-V do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.3.1. Os preços unitários máximos para o item são os constantes do Capítulo F do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

1.1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega e condições de garantia constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. As licitantes deverão, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa, enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 1 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

2.1. A diligência de que trata o item 2 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

3. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento a entrega de itens eletrônicos de informática com características técnicas similares ao objeto desta licitação, no

quantitativo de 50% (cinquenta por cento) do total registrado.

3.2.1. Considera-se similar, exclusivamente, o fornecimento, o desenvolvimento ou a produção de equipamento que contenha, no mínimo, microprocessador e placa de circuito impresso;

3.2.2. Será admitido o somatório de atestados.

3.3. Documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 8 do Capítulo VI deste Edital, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, caso tenha sido exercido o direito de preferência.

3.3.1. Em relação aos subitens **8.1 e 8.3**, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

3.3.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

3.3.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pelo SUFRAMA.

3.3.2. Em relação ao subitem **8.2**, a comprovação poderá ser feita por meio de uma das alternativas abaixo:

3.3.2.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia; ou

3.3.2.2. por cópia da página do Diário Oficial da União em que foi publicado o Reconhecimento da Condição de Bem Desenvolvido no País, conforme disposto na Portaria MCT nº 950, de 12.12.2006.

3.4. Comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), no código 15 - Indústria Química, atividade 5 - Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido.

3.4.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

3.4.2. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da

instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

4. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

5. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 3 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

5.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

5.2. O descumprimento do subitem 5.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

5.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao Pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

5.3.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

5.3.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

5.3.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

5.3.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

5.3.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

5.3.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta

Comercial; ou

5.3.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência.

5.3.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{PRAZO}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.3.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

5.3.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

5.3.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

5.3.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

5.3.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as

6. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, assinar o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial,

bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária deverá informar nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação como TSE, e ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6.2. Comprovação de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

6.2.1. a verificação do nome da empresa na lista que elenca os nomes em ordem alfabética, é atualizada periodicamente e pode ser obtida no sítio eletrônico do Ministério Público do Trabalho (http://portal.mpt.mp.br/wps/portal/portal_mpt/mpt/ompt), de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, uma vez que o Ministério do Trabalho não emite certidão relativa ao cadastro;

6.3. Comprovação de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

6.3.1. a comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal, para a contratada e para seus dirigentes.

CAPÍTULO XIII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme Capítulo C.6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A contratada deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

2.3. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes serão fornecidos em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31^º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$$I = (6/100)/365).$$

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

CAPÍTULO XV - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2020, na Natureza de despesa 44.90.52.35, Ações 02.126.0570.152B.0001 - Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral - PJE e 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 3.** O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 4.** O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 6.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.
 - 6.1.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- 7.** **TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.**

8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. Na hipótese prevista no subitem 9.1, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme definido no item 4 do Capítulo VII deste Edital, que serão analisados conforme disposições deste edital.

10. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

10.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **02 de junho de 2020, às 19 horas, inclusive.**

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **02 de junho de 2020, às 19 horas, inclusive.**

10.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no **site** www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a

administração.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **02/06/2020**, às **14:42**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339897&crc=3B8CF605,](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339897&crc=3B8CF605)

informando, caso não preenchido, o código verificador **1339897** e o código CRC **3B8CF605**.

2019.00.000005298-0

Documento nº 1339897 v3



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 49 -/2020

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A. OBJETO

1. Registro de preço para eventual aquisição de até 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB (*Universal Serial Bus*) que possua controladora que permita acesso a informações da *CompactFlash*, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em *bytes* e tipo do barramento do dispositivo, consoante especificações, exigências e prazos deste Termo de Referência.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TREs, os quais serão responsáveis pelas suas respectivas contratações.

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2. As urnas eletrônicas utilizam modelos de mídias específicas como dispositivos de memória não volátil. As mídias utilizadas são do tipo *CompactFlash*, padrão chamado na Justiça Eleitoral de "*FlashCard*". Em cada urna eletrônica, existem 2 (duas) *FlashCards* para armazenamento de todos os dados e programas da urna.

3. Por questões de segurança, para a instalação de qualquer programa, incluindo os sistemas oficiais para as eleições, a urna precisa reconhecer que a *FlashCard* foi gerada pela Justiça Eleitoral, considerando uma formatação específica para a *Master Boot Record* (MBR) e uso de múltiplas partições (incluindo partições criptografadas) em cada modelo de *FlashCard*. Sem a correta formatação da MBR e das partições da mídia, a urna não pode ser inseminada (instalação dos programas e dados na memória interna) e estar apta para a eleição. Assim, trata-se de item essencial à realização das eleições, cujo correto funcionamento e estabilidade são primordiais para a realização do pleito eleitoral.

4. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, visto tratar-se de aquisição cujo objeto apresenta baixa complexidade.

B.1. Justificativa para o registro de preços

5. A realização de Registro de Preços se faz necessária para atender o disposto no item III do Art. 2º da Resolução TSE nº 23.530, de 26 de setembro de 2017 (SEI 1171240), que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

6. A aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem próximas do pleito eleitoral e não haja tempo hábil para nova contratação pelo próprio Regional.

7. Além disso, pode haver algum sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), que cause perda dos equipamentos, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato vigente.

8. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530/2017 na forma de aquisição, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição, nas Eleições 2018, ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitiga eventuais riscos apresentados.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1. Descrição do objeto

9. Interface USB padrão 2.0, ou superior, tipo A macho.

10. Possuir pelo menos uma conexão (*slot*) no padrão *CompactFlash*.

11. Ser conectado externamente aos computadores da Justiça Eleitoral (Anexo I-I), sem necessidade de inserção em gaveta, e possuir cabo de extensão padrão USB 2.0, ou superior, de tamanho mínimo de 70 (setenta) centímetros, com conector USB tipo A fêmea em uma extremidade e USB tipo A macho na outra extremidade, ou cabo embutido no *drive* com tamanho mínimo de 70 (setenta) centímetros com conector USB tipo A macho. Esse será utilizado para conexão da solução de hardware para geração de mídia ao computador.

12. Possuir controladora com chipset modelo CY7C68300A ou CY7C68300B-56PVXC[1] da fabricante *Cypress*, ou equivalente, que forneça a função de *bridge* entre a interface USB e dispositivos ATA/ATAPI, a qual deve permitir acesso às seguintes informações da mídia de *CompactFlash* inserida, usando unicamente o *driver* padrão USB fornecido com o próprio sistema operacional: fabricante, modelo do *CompactFlash*, tamanho total em *bytes* do *CompactFlash* e tipo do barramento do dispositivo. A verificação poderá ser feita utilizando o utilitário *diskid32* instalado no sistema operacional *Microsoft Windows* (versão 7 ou 10).

12.1. Modelos de *drives* de *flash* atualmente em uso na Justiça Eleitoral, adquiridos a partir de 2010, possuem *chip* controlador da marca *Cypress*, código CY7C68300B-56PVXC. Esse controlador permite que um cartão *CompactFlash* da Justiça Eleitoral seja reconhecido pelo microcomputador, por meio da interface USB, como um *drive* IDE, pois utiliza o modo *TrueIDE* da *Compactflash*. É um requisito da solução para leitura/escrita em *CompactFlash*, permitindo o acesso total ao cartão de memória, de forma a realizar a leitura e escrita no setor de boot da *Compactflash* e a leitura da geometria no modo CHS – *cylinder-head-sector* (cilindros-cabeças-setores). Além desse controlador, a solução atualmente necessita de um circuito que realize um ciclo de *power* na *Compactflash* para que seja possível seu reconhecimento no modo *TrueIDE*, ao realizar o *hot swapping*. **Obs.:** Com o objetivo de fornecer maiores esclarecimentos, o Anexo I - II contém diagramas UML que detalham o procedimento de carga dos sistemas da Justiça Eleitoral na *Compactflash*.

13. Possibilitar *hot swapping* – a solução para geração de mídia deverá permitir a leitura e a escrita de mídias de modelos diferentes consecutivamente, sempre que essas forem inseridas no equipamento, sem necessidade de reiniciar o computador ou novo reconhecimento do hardware pelo computador, para a troca de mídia. Cada nova *CompactFlash* inserida deve ter as características citadas no item 12 reconhecidas automaticamente. O *drive* deverá apresentar essa funcionalidade de *hot swapping* quando utilizado nas seguintes condições:

13.1. Em uso nos sistemas operacionais *Windows* (versão 7 e 10) e *Linux Kernel* 4.15 ou posterior;

- 13.2. Executando em conjunto com o *software* GEDAI-UE da Justiça Eleitoral;
- 13.3. Executando em conjunto com o *software* *FlashBackupRestore* da Justiça Eleitoral;
- 13.4. Executando em conjunto com o *software* *HotSwapFlash* da Justiça Eleitoral;
- 13.5. Executando em qualquer microcomputador com interface USB em uso na Justiça Eleitoral atualmente, conforme Anexo I - I;
- 13.6. Executando sob o SIS – Subsistema de Instalação e Segurança da Justiça Eleitoral;
- 13.7. Utilizando qualquer uma das mídias tipo *CompactFlash* da Justiça Eleitoral. A Tabela 1 apresenta uma descrição dessas mídias.
- 13.8. Este item será verificado durante a fase de testes de amostras.

Tabela 1 - Modelos de *CompactFlashes* usados na Justiça Eleitoral

Marca	Capacidade (MB)	Geometria		
		Cilindros	Cabeças	Setores
Apacer 2009	512	993	16	63
Apacer 2010	512	993	16	63
Apacer 2011	512	993	16	63
Apacer 2012	512	993	16	63
Apacer 2013	512	993	16	63
Apacer 2014	512	993	16	63
Apacer 2015	512	993	16	63

14. Possuir conector para *CompactFlash* que permita inserção e remoção da *CompactFlash* do equipamento. O equipamento deve ter dimensões máximas de 100mm x 100mm x 50mm

15. Deverá funcionar obrigatoriamente sob o conjunto de *softwares* (*Software* GEDAI-UE, *Software* *FlashBackupRestore* e *Software* de *HotSwapFlash*) utilizados pela Justiça Eleitoral para geração de mídias. Esses softwares utilizam as funções da API do *Windows* para a identificação dos modelos de *CompactFlash* a seguir:

15.1. Função "DeviceIoControl", com o parâmetro "IOCTL_STORAGE_QUERY_PROPERTY": essa chamada retorna a estrutura "STORAGE_DEVICE_DESCRIPTOR", da qual são recuperadas as informações de fabricante e modelo do *CompactFlash*, a partir dos atributos "VendorIdOffset" e "ProductIdOffset". Também é recuperada informação sobre o tipo do barramento do dispositivo, por meio do parâmetro "BusType";

15.2. Função "DeviceIoControl", com o parâmetro "IOCTL_DISK_GET_DRIVE_GEOMETRY_EX": esta chamada retorna a estrutura "DISK_GEOMETRY_EX", da qual é recuperado o tamanho total em bytes do *CompactFlash*, a partir do atributo "DiskSize.QuadPart";

15.3. Os retornos das funções não devem ter valores semelhantes a "*Generic Storage Device*" ou qualquer outra informação imprecisa ou "genérica" quanto às características das mídias de *CompactFlash*. Deve ser exibido algo semelhante ao nome do fabricante ou algo relativo ao tamanho do

CompactFlash. Por exemplo, um CompactFlash fabricado pela Apacer, com 512 MB, deve retornar um valor semelhante a "512MB *CompactFlash*".

15.4. Este item será verificado durante a fase de testes de amostras.

16. Toda e qualquer alteração necessária no *drive* da solução para geração de mídia para perfeito funcionamento e atendimento ao objetivo proposto é de inteira responsabilidade da Contratada.

17. As licitantes interessadas poderão testar suas amostras antes da abertura da licitação em computadores e *softwares* do TSE, mediante agendamento prévio de 72h na Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail questionamento.licita@tse.jus.br.

17.1. Os testes serão executados pela própria licitante, com acompanhamento do TSE, e o sucesso nos testes não implica em aprovação prévia da proposta ou da amostra.

C.2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

18. A contratação inicial mínima para o TSE será de 95 (noventa e cinco) *drives*, com quantidade a ser registrada de 614 (seiscentas e quatorze) unidades.

18.1. As quantidades dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-VI deste Termo de Referência.

C.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19. Os equipamentos relativos ao TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

19.1. Os equipamentos relativos aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs deverão ser entregues nas respectivas capitais dos Estados, nos endereços constantes do Anexo I-VII deste Termo de Referência.

20. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. O contato com o TSE deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
almox@tse.jus.br	(61) 3030-8181

21. O prazo de entrega será de:

21.1. até 90 (noventa) dias corridos, para o 1º contrato a ser assinado e contratos maiores ou iguais a 200 (duzentas) unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União;

21.2. até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para contratos posteriores menores que 200 unidades, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

22. Ao Contratante/órgão participante fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a especificação constante deste Termo de Referência.

23. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

24. Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias.

25. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

C.4. GARANTIA

26. A garantia dos equipamentos será do tipo "on site", no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação.

26.1. A garantia dos equipamentos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 54 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

27. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo I-IV deste Termo de Referência). No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

28. Constatando-se problemas originários de transporte ou do processo de produção, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, pelos meios de acesso exigidos no item 54 deste Termo de Referência, para que providencie a substituição do equipamento em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

29. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do equipamento durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

C.5. RECEBIMENTO

30. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos equipamentos no local designado pelo Contratante.

31. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I - III deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

31.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN 14/2017 TSE).

32. O recebimento definitivo implica a aceitação dos equipamentos entregues ao Contratante.

33. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos equipamentos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Seção de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I - IV deste Termo de Referência.

33.1. Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN 14/2017 TSE).

34. Deverão passar por inspeção visual um mínimo de 5 (cinco) unidades ou 10% (dez por cento) dos equipamentos de cada entrega, o que for maior.

35. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36. Estando os equipamentos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo e o enviará à unidade de gestão de almoxarifado.

37. A Contratada deverá recolher os equipamentos reprovados, às suas custas, no

prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação da fiscalização. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.

38. A Seção de Gestão de Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar ao Fiscal Administrativo do contrato a documentação prevista para atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is).

39. O Fiscal Administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

40. A fiscalização realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

C.6. PAGAMENTO

41. As Notas Fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

41.1. As Notas Fiscais de venda e a documentação prevista no item 41, deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos produtos.

41.2. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados por estes à Contratada, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

42. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

42.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

42.2. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

42.3. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes serão fornecidos em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura dos respectivos contratos.

43. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

44. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

45. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as

ocorrências verificadas.

46. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

46.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos equipamentos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

46.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

47. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

48. Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

49. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

50. Fornecer todos os equipamentos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

51. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes deste Termo de Referência.

52. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

53. Informar, através do e-mail setr@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

54. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no DOU, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos equipamentos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

54.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos equipamentos até o término do período de garantia.

54.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

55. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

56. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

57. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.

58. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

59. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

60. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

61. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

61.1. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

62. O contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

E.2. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

63. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

E.3. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

64. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 5 (cinco) amostras do equipamento ofertado e documentação da especificação técnica da solução contendo, no mínimo, *datasheet* e informações que identifiquem o modelo e a fabricante da controladora do equipamento, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

64.1. As amostras e a documentação deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, sala A451, em dias úteis, das 10h às 19h, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso;

64.2. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pelo Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais;

64.3. A Comissão de Assessoramento Técnico (CAT) será responsável pela avaliação das amostras, que terá duração de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis;

64.4. A CAT efetuará avaliação em todas as amostras entregues, constando de inspeção visual e testes operacionais, a fim de verificar o atendimento ao especificado neste Termo de Referência. Os testes operacionais serão realizados utilizando a infraestrutura de geração e teste de mídias da Justiça Eleitoral:

64.4.1. *Software FlashBackupRestore*;

64.4.2. *Software* (serviço do Windows) de *HotSwapFlash*;

64.4.3. Subsistema de Instalação e Segurança (SIS);

64.4.4. Microcomputadores da Justiça Eleitoral, conforme Anexo I - I;

64.4.5. Mídias em uso na Justiça Eleitoral, conforme Tabela 1;

64.5. Para fins de aprovação, somente 1 (uma) amostra poderá apresentar mau

funcionamento. Em caso de mais de 1 (uma) amostra ser reprovada nos testes, não será concedida segunda oportunidade à licitante. Também não será concedida possibilidade de manutenção ou ajuste das amostras durante a realização dos testes;

64.6. Os testes operacionais das amostras consistirão, basicamente:

64.6.1. Na utilização da solução para geração de mídias montadas e configuradas nos computadores da Justiça Eleitoral, sendo acessadas por meio do conjunto de *softwares* formado pelo *Software FlashBackupRestore* e *Software* de *HotSwapFlash* utilizados pela Justiça Eleitoral para geração e teste de mídias;

64.6.2. Na verificação se o *Software FlashBackupRestore*, em conjunto com *Software* de *HotSwapFlash*, identifica com sucesso a mídia *CompactFlash* por meio da solução de *hardware* (amostra) para geração de mídia;

64.6.3. Na verificação se o *Software FlashBackupRestore*, em conjunto com *Software* de *HotSwapFlash*, efetua a operação "Verificar flash" com sucesso na mídia *CompactFlash*, sem a ocorrência de erros e no tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos;

64.6.4. Na inserção de outro *CompactFlash* do mesmo modelo de um que tenha sido previamente identificado, para verificar o tempo que o sistema operacional levará para liberar o dispositivo para uso pelas aplicações da Justiça Eleitoral. Esse tempo não deve exceder 9 (nove) segundos;

64.6.5. Na realização da operação de "Restaurar *backup* de flash" no *Software FlashBackupRestore*, no tempo máximo de 8 (oito) minutos para a geração de flash de carga de treinamento, que deve carregar uma urna sem a ocorrência de erros.

64.7. Os *softwares* da Justiça Eleitoral não serão fornecidos às licitantes e nem à Contratada, sob hipótese alguma;

64.8. Poderão, a critério do TSE e caso haja necessidade, ser realizadas outras verificações não previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente motivadas ou em função de fundado receio de não aderência às especificações exigidas, conforme disposto na Nota Técnica N° 04/2009 – Sefi/TCU;

64.9. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes das amostras somente na condição de expectadores;

64.10. O TSE emitirá o relatório de avaliação da amostra em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após sua realização;

64.11. A critério do TSE, conforme Nota Técnica n° 04/2009 – Entendimento II – VI.2 – 73 do Tribunal de Contas da União, no que se refere à avaliação das amostras, caso os equipamentos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar já tenham sido fornecidos em certames anteriores, fica a licitante dispensada de ser submetida ao procedimento de avaliação das amostras.

64.12. As amostras entregues pela licitante e aprovadas pelo TSE permanecerão com a equipe técnica para comparação quando do recebimento dos equipamentos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

64.12.1. Não será objeto de ressarcimento pelo TSE à Contratada qualquer dano porventura causado às amostras durante os testes;

64.12.2. A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo mencionado no *caput*, para retirar as amostras em poder da equipe técnica;

64.12.3. As amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data em que for homologado o processo licitatório;

64.12.4. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, devendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

64.13. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias corridos, conforme disposto no item 64, e assim sucessivamente.

E.4. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

65. A comunicação com a contratada referente à execução do objeto será realizada através do *e-mail* informado conforme item 53 deste Termo de Referência.

66. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

67. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

F. PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade registrada total (TSE e TRE's)	Valor Unitário Máximo (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	unidade	2.860	592,22

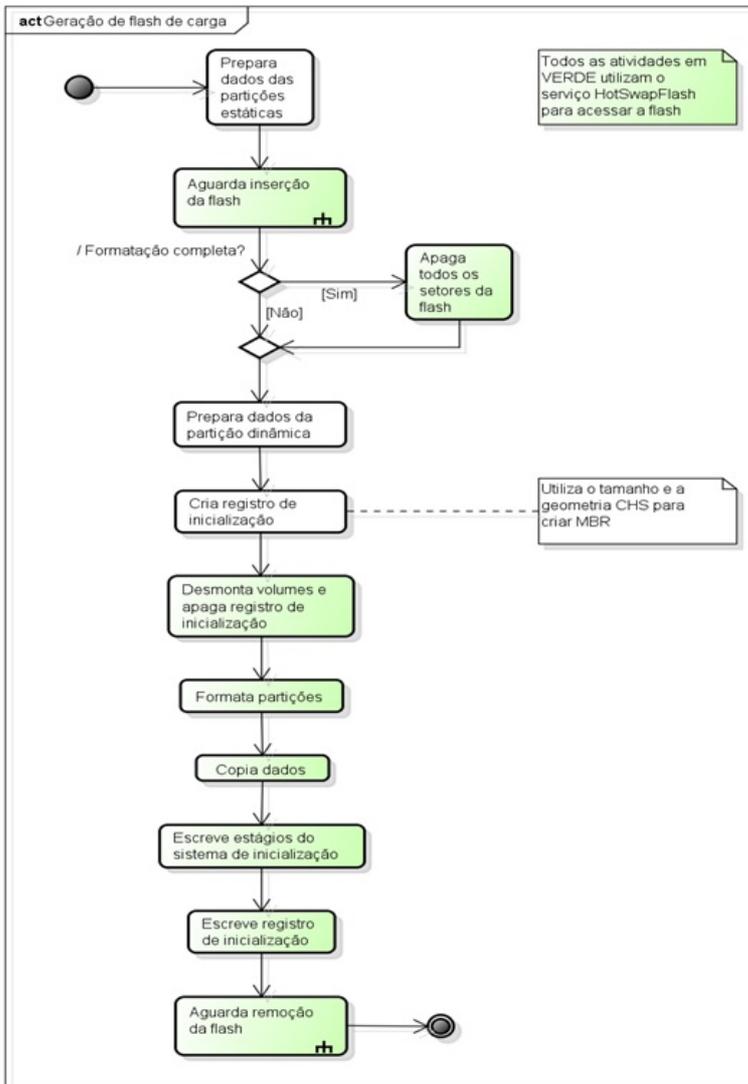
ANEXO I-I – COMPUTADORES DA JUSTIÇA ELEITORAL

Notebooks	Desktops
Notebook Positivo Y965: <ul style="list-style-type: none">- Processador: Core2 Duo T5550;- Memória: 2Gb DDR2;- Disco Rígido: SATA de 120GB;- Teclado: PS/2 padrão ABNT2;- Monitor: 14.1 pol;- Unidade Gravadora de CD e DVD;- USB 3 portas e uma E-SATA.- Placa de rede de 10/100/wireless G;- Bluetooth integrado;	Lenovo M57p: <ul style="list-style-type: none">- Processador: Pentium Core 2 Duo E8400;- Memória: DDR 2 de 2GB (2 pentes de 1GB);- Disco Rígido: SATA de 160GB;- Teclado: USB padrão ABNT2;- Mouse: USB, ótico e com Scroll;- Unidade Gravadora de CD e DVD;- Monitor: LCD 17 polegadas;- USB 6 portas traseiras e 2 dianteiras;

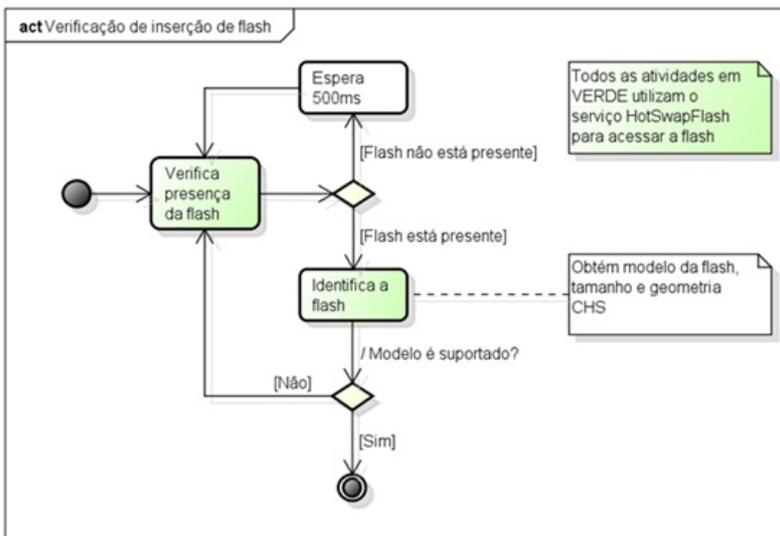
<ul style="list-style-type: none"> - Finger print; - Webcam integrada; - Mouse óptico integrado; - Drive de Disquete USB. 	<ul style="list-style-type: none"> - 1 porta E-SATA traseira; - Gabinete Small Form Factor.
<p>Notebook Itautec N8620:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core2 T5500; - Memória: 1Gb DDR2; - Disco Rígido: SATA de 80GB; - Teclado: PS/2 padrão ABNT2; - Monitor: 15.4 pol; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - USB 3 portas e uma E-SATA. 	<p>Positivo POS-AT Series K (I5PE):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I5-650 (3,2GHz) ; - Memória: DDR 3 de 4GB (2 pentes de 2GB); - Disco Rígido: SATA de 500GB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - Monitor: LCD 19 polegadas Wide; - USB 6 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 3 interfaces de vídeo DVI, DisplayPort e RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela.
<p>Daten DT32 - M4</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: P8600 (2,40GHz) ; - Memória: 2GB DDR2; - Disco Rígido 160GB Sata-2 5400RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD ; - Mouse Ótico USB; - USB3 portas. 	<p>Daten DT02-BV1:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I5-3470 (3,2GHz) ; - Memória: DDR 3 de 4GB (2 pentes de 2GB); - Disco Rígido: SATA de 1TGB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Unidade Gravadora de CD e DVD; - USB 4 tipo 2.0 e 2 tipo 3.0 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 3 interfaces de vídeo DVI, DisplayPort e RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.
<p>HP ProBook 4430s</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I3-233M (2,20GHz) - Memória: 2GB DDR3; - Disco Rígido 320GB Sata-2 7200RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; 	<p>HP Elite Desk 800:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I5-4590; - Memória: DDR 3 de 8GB (2 pentes de 4GB); - Disco Rígido: SATA de 1TB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll;

<ul style="list-style-type: none"> - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD; - Mouse Ótico USB; - USB 3 portas (sendo 1 padrão 3.0); - Leitora e Gravadora de cartão. 	<ul style="list-style-type: none"> - Unidade Gravadora de CD e DVD); - Monitor: LCD 19 polegadas Wide; - USB 6 portas traseiras e 4 dianteiras; - Gabinete Small Form Factor; - 2 interfaces de vídeo DisplayPort e 1 RGB (sendo RGB e DVI compartilhadas). - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.
<p>Positivo Mater N250i</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I5-4200M (2,50GHz); - Memória: 4GB DDR3; - Disco Rígido 500GB Sata-2 7200RPM; - Teclado: 87 teclas, padrão ABNT2; - Monitor: 14,1 Polegadas; - Gravadora de DVD; - Mouse Ótico USB; - 2 USB 2.0 e 2 USB 3.0; - Interface de vídeo: 1 VGA e 1 HDMI. 	<p>HP Elite Desk 800 G1 mini USFF:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador: Core I7-6700T; - Memória: DDR 4 de 8GB; - Disco Rígido: SATA SSHD de 1TB; - Teclado: USB padrão ABNT2; - Mouse: USB, ótico e com Scroll; - Monitor: LCD 23 polegadas Wide; - USB Padrão 3.0 4 portas traseiras e 2 dianteiras e 1 USB-C; - Gabinete Ultra Small Form Factor (mini); - 3 interfaces de vídeo DisplayPort, HDMI e 1 RGB. - Não tem interface paralela. - Interface Serial RS232.

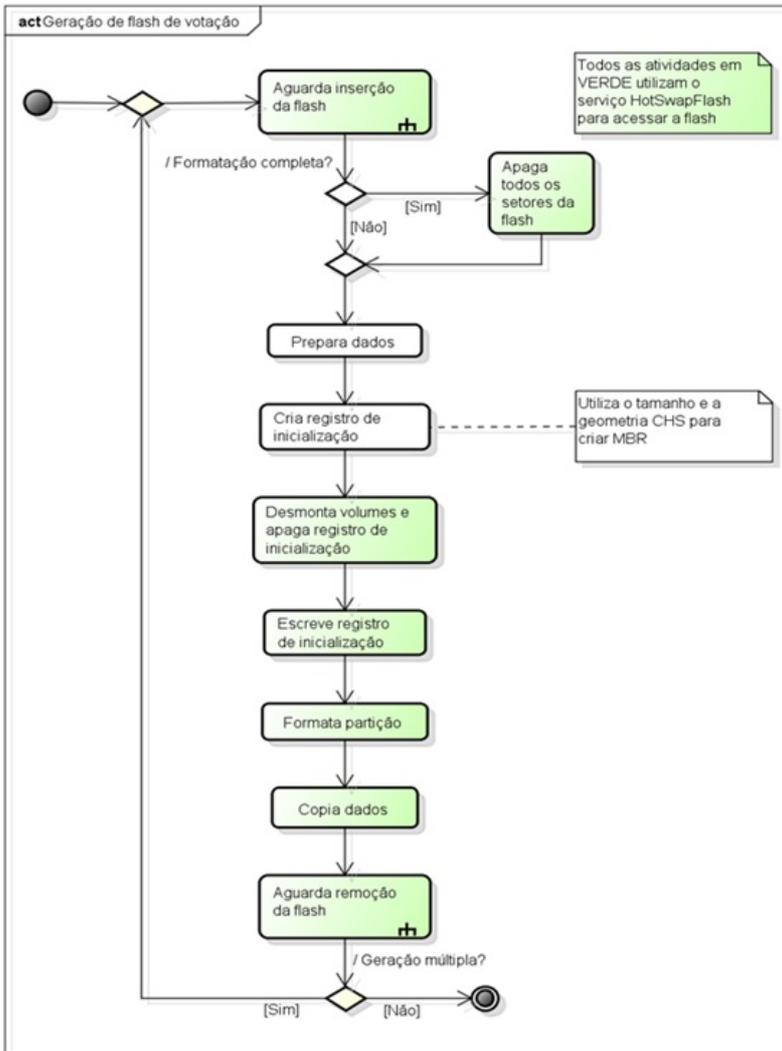
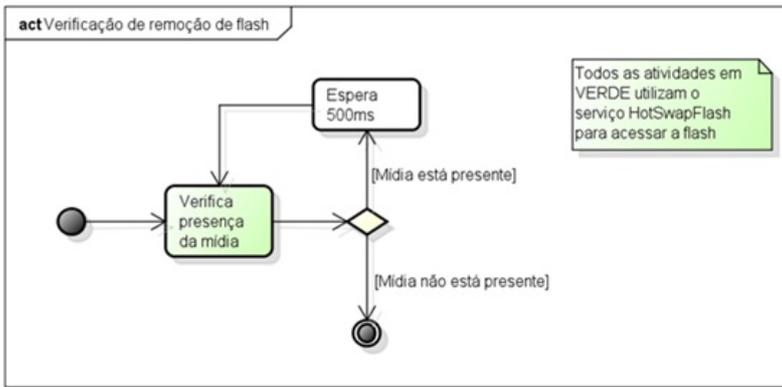
**ANEXO I-II – DETALHAMENTO DO PROCEDIMENTO
DE CARGA DOS SISTEMAS NA JUSTIÇA ELEITORAL
NA CompactFlash®**



powered by Astah



powered by Astah



ANEXO I-III – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

FORNECEDOR:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:

ATA/CONTRATO:

N.º DANFE/NOTA FISCAL:

Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)

Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)

LISTA DE VERIFICAÇÃO

1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto do contrato? () sim () não
2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?
() sim () não
3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? () sim () não () N/A
4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? () sim () não () N/A
5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? () sim () não
6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? () sim () não
7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? () sim () não
8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?
() sim () não () N/A

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Na data de ____/____/_____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por

- () **RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO
() **NÃO RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO

**ANEXO I-IV – MODELO DO TERMO DE
RECEBIMENTO DEFINITIVO**

FORNECEDOR:

CNPJ:

NOTA DE EMPENHO:

ATA/CONTRATO:**N.º DANFE/NOTA FISCAL:****OBJETO:****Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo** (Nome, matrícula e assinatura)

Quando o valor do material for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017)

LISTA DE VERIFICAÇÃO**ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS**

1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato? sim não
2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato? sim não

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS

1. Os equipamentos possuem as dimensões exigidas em contrato? sim não
2. O conector dos equipamentos possui interface USB padrão 2.0, ou superior, tipo A macho? sim não
3. O comprimento do cabo está de acordo com o exigido em contrato? sim não
4. O leiaute impresso no equipamento está de acordo com o contrato? sim não
5. O equipamento é próprio para leitura e gravação de mídias do tipo *flashcard* utilizadas pela Justiça Eleitoral? sim não

ANÁLISE DA FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO

Roteiro Básico	Situação
<ol style="list-style-type: none">1. Em uma máquina com SIS, utilize o aplicativo FlashBackupRestore;2. Insira uma CompactFlash da Justiça Eleitoral no equipamento recebido e conecte-o a uma interface USB da máquina com SIS;3. Execute a opção “Verificar Flash” do aplicativo FlashBackupRestore;4. Aguarde o final da verificação. Caso a mensagem exibida ao final da verificação indicar que a CompactFlash está íntegra, clique no botão “Cancelar”, retire a Flash do drive e conecte outro equipamento a ser testado. <ul style="list-style-type: none">• Observação: Caso ocorra algum problema ao conectar um equipamento com a CompactFlash já conectada, tente novamente com outra CompactFlash. Se ainda assim o problema persistir, comunicar a Contratada pelos meios de acesso informados, conforme item 54 do Termo de Referência. Para tanto, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação para substituir o equipamento.	<p>Qtde. equipamentos aprovados:</p> <p>Qtde. equipamentos reprovados:</p>

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:

Na data de ____/____/_____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por

RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

ANEXO I-V – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:		
Endereço:	Cidade:	CEP:	Tel./Fax:		
Planilhas de formação de preços:					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade total registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	unidade	2.860		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.					
Declarções: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de ____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data _____					
Nome do Responsável Legal					
Cargo/Função					

ANEXO I-VI – QUANTITATIVO REGISTRADO

TRIBUNAL	Drive de Flash Card	
	Demanda inicial	ARP
TRE - AC	5	5
TRE - AL	-	-
TRE - AM	47	47
TRE - AP	-	-
TRE - BA	100	295
TRE - CE	102	117
TRE - DF	-	50
TRE - ES	-	-
TRE - GO	-	-
TRE - MA	105	116
TRE - MG	-	-
TRE - MS	-	108
TRE - MT	255	255
TRE - PA	97	111
TRE - PB	-	-
TRE - PE	-	-
TRE - PI	50	120
TRE - PR	93	372
TRE - RJ	-	-
TRE - RN	-	50
TRE - RO	-	-
TRE - RR	-	-
TRE - RS	85	100
TRE - SC	-	-
TRE - SE	-	-
TRE - SP	48	415
TRE - TO	64	85
TSE	95	614
TOTAL	1.146	2.860

ANEXO I-VII – ENDEREÇOS DE ENTREGA (podem ser alterados)

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL
			Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900
			Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732

CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Roodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200 Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901 SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSÁVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120
GO	almojarifado@tre-o.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 3521-2278	Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010 Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 2107-8734 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917 FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717 3034-8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
MS	todos.almojarifado@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 9984-6674	Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.gov.br	(65) 3362-8122 3362-8121	Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almojarifado@tre-pa.gov.br	(91) 3213-4602 3213-4620 3213-4666 32122445 FAX	Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 3512-1205	Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almojarifado@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545 3302-6495	Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 21079686	PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006- 5980	Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almojarifado@tre-ro.jus.br	(69)3211- 2061/2051	Rua Aparício Moraes, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almojarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170
			Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040
			Rua Possibio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104-745. Ao lado da empresa Argasens.

			Rua Arnaldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683 Fax: 2681	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo- SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **02/06/2020, às 14:39**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11419/2006/Lei114192006.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339925&crc=FBA4AF8C,
informando, caso não preenchido, o código verificador **1339925** e o código CRC
FBA4AF8C.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº49 -/2020

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS PARA
GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO
C O M P A C T F L A S H QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL E _____**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, e, de outro lado, a empresa, sediada na cidade de, no, CNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO COMPACTFLASH**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2019.00.000005298-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de ____ (____) equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB (*Universal Serial Bus*) que possua controladora que permita acesso a informações da *CompactFlash*, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em *bytes* e tipo do barramento do dispositivo, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº ____/2020 e seus Anexos, modalidade pregão, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento dos equipamentos descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº ____/2020, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.

2.1. A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos equipamentos entregues com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega do objeto.

5. Receberá provisória e definitivamente os equipamentos conforme prazos e condições estabelecidos no Capítulo C.5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

6. Recusará qualquer equipamento entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020 ou com defeito.

7. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas descritas no Capítulo C.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020 e prazos estabelecidos no Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

1.1. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues sem avarias.

1.3. O quantitativo de equipamentos relativo ao Tribunal Superior Eleitoral deverá ser entregue no depósito da Seção de Gestão de Almoarifado, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede do TSE, Subsolo, de segunda à sexta-feira, das 10 às 17 horas.

1.3.1. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas por meio do telefone (61) 3030-8181 e/ou endereço eletrônico almox@tse.jus.br.

1.3.2. Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

1.3.3. Os equipamentos relativos aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs deverão ser entregues nas respectivas capitais dos Estados, nos endereços constantes do Anexo I-VII do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº___/2020, conforme seus respectivos contratos.

2. Substituir, às suas custas, os equipamentos reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**, quando identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá recolher, às suas custas, os equipamentos reprovados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação. Caso não os recolha, esses poderão ser descartados ou doados pelo **CONTRATANTE**.

3. Prestar garantia do tipo "*on site*" de, no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, no Distrito Federal e em todas as capitais das unidades da Federação, conforme condições estabelecidas no Capítulo C.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2020. No caso de ocorrer entregas parceladas, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

4. Substituir os equipamentos que apresentarem problemas originários de transporte ou do processo de produção durante o prazo de garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação do **CONTRATANTE**.

4.1. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do equipamento durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**.

5. Manter atualizados, durante toda a fase de execução deste contrato, os dados do responsável (preposto) para comunicação com o **CONTRATANTE**.

6. Entregar declaração ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição dos equipamentos entregues em desconformidade ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia.

6.1. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos equipamentos até o término do período de garantia.

6.2. Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.

7. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº

___/2020.

8. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.

9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ___/2020.

11. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do **CONTRATANTE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).

12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

13. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

14. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

15. Apresentar documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de fornecimento de bens importados.

16. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

16.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17. Comprovar a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

18. Atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, caso seja empresa com cem ou mais empregados, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%;

IV - de 1.001 em diante: 5%.

18.1. Para comprovação ao atendimento legal, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, que poderá ser obtida por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/emitir.seam>.

19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

contrato, salvo as atividades de entrega/transporte, conforme previsto no item 25 do Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

19.1. A CONTRATADA zelará pelos serviços executados por suas subcontratadas.

19.2. A CONTRATADA se obriga a comprovar ao **CONTRATANTE** que a subcontratada detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista, para fins de autorização.

20. Informar, através do e-mail setr@tse.jus.br, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU), o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, conforme especificado no item 53 do Capítulo D.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato, atualizados com conforme último preço ofertado e adjudicado no pregão, são os discriminados abaixo, sendo de R\$ ____ (____) o valor total deste contrato.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)			

CLÁUSULA SEXTA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado conforme Capítulo C.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação TSE nº ____/2020, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O CONTRATANTE verificará a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº ____/2020, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal dos equipamentos fornecidos, segundo último valor ofertado e adjudicado, em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto.

2.1. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

2.2. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do **CONTRATANTE**. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail almox@tse.jus.br, se for eletrônica.

3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.

5. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$).

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020, na Natureza de Despesa 44.90.52.35, Ações

02.126.0570.152B.0001 – Desenvolvimento e Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Justiça Eleitoral – PJE e Pleitos Eleitorais - Nacional - 02.061.0033.4269.0001, compromissada pela Nota de Empenho nº....., de/...../....., no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:

2.1. apresentar documentação falsa;

2.2. causar o atraso na execução contrato;

2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

2.4. comportar-se de modo inidôneo;

2.5. declarar informações falsas; ou

2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Atraso injustificado de até 5 (cinco) dias corridos na entrega de até 5% do total dos equipamentos previstos.	Advertência
2	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, limitado a 20 (vinte) dias corridos, com a ressalva do item 1 desta tabela.	Multa conforme abaixo, com M = 1
3	Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, por mais de 20 (vinte) dias corridos.	Multa conforme abaixo, com M = 1,5
4	Atraso na substituição dos equipamentos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 5 (cinco) dias corridos, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos equipamentos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 10% do valor dos equipamentos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento,	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato, por

nº	por ocorrência.	valor total do contrato, por ocorrência
7	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.	Advertência
8	Deixar de informar o nome do responsável, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com o Contratante, por mais de 10 (dez) dias corridos contados do prazo máximo estabelecido no item 53 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato
9	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020, limitado a 10 (dez) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item.	Advertência
10	Deixar de entregar a declaração prevista no item 54 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº ____/2020, por mais de 10 (dez) dias corridos e limitado a 30 (trinta) dias corridos do prazo máximo estabelecido no citado item	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

3.2. Fórmula de multa:

$$VM = (TUN/TUC) * AV * M * 0,005 * VTC$$

TUN = Total de unidades em atraso

AV = Atraso verificado (dias corridos)

TUC = Total de unidades contratadas

M = Multiplicador

VTC = Valor total do contrato

VM = Valor da multa

4. No caso de atraso na entrega dos equipamentos por período superior ao item 3 da tabela acima, presente o interesse público, a Administração poderá aceitá-los após decorrido o prazo. Nessa hipótese, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

5. No caso de atraso na substituição dos equipamentos entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de validade/garantia por período superior ao item 5 da tabela acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa por inexecução parcial de 30% (trinta por cento) do valor total do equipamento com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

6. Caso a **CONTRATADA** não entregue os equipamentos até o prazo constante do item 3 da tabela acima, eles poderão ser recusados configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, com a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

7. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

8. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

8.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

8.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

8.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;

8.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

8.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

12. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição contrária.

13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ

DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE

DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DOZE

DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de

seu extrato no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE

DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE

DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em **02/06/2020**, às **14:39**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1339942&crc=CECC476C, informando, caso não preenchido, o código verificador **1339942** e o código CRC **CECC476C**.

2019.00.000005298-0

Documento nº 1339942 v2



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 54/2020

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE MÍDIAS TIPO COMPACTFLASH

2019.00.000005298-0

Aos dias do mês de do ano de 2020, o **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade no 312.834 SSP/DF, CPF no 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e pelo Decreto nº 7.892/2013, em face da Licitação TSE nº 49/2020, PA SEI nº 2019.00.000005298-0, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **AKIYAMA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para geração de mídias tipo *CompactFlash* baseado em interface USB (*Universal Serial Bus*) que possua controladora que permita acesso a informações da *CompactFlash*, tais como nome do fabricante, modelo, tamanho total em *bytes* e tipo do barramento do dispositivo, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

1.1. Fazem parte deste Sistema de Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficam responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Akiyama – Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas**, CNPJ nº 02.688.100/0001-88, com sede na Rua Professora Antônia Reginato Vianna nº 485, Sala 3. Bairro Capão da Imbuia Curitiba/PR. CEP. 82.810-300. Fone: (41) 3028-0222. E-mail: aline.machado@akiyama.com.br; representada por sua **Diretora-Presidente**, Senhora **Tháís Gualda Carneiro Akiyama**, CNH nº 03030248903 DETRAN/PR e CPF nº 053.680.429-06.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações dos equipamentos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I - Itens Registrados, desta Ata de Registro de Preços.

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento dos equipamentos, o TSE convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

4.1.1 A contratada deverá entregar os equipamentos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, para o 1º contrato a ser assinado e para contratos maiores ou iguais a 200 (duzentas) unidades. Para os contratos posteriores menores que 200 (duzentas) unidades, o prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, conforme item 21 do Capítulo C.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a fornecer os equipamentos conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação TSE nº 49/2020 e seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

4.4. Quando a contratada não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o

disposto no art. 11, inciso IV, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação TSE nº 49/2020 e seus anexos:

5.1.1 gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital de Licitação TSE nº 49/2020;

5.1.2 notificar a empresa registrada para assinar o termo de contrato, consignando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

5.1.3 notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;

5.1.4 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

5.1.5 conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação TSE nº 49/2020:

5.2.1 assinar esta ata e o termo do contrato nos prazos determinados;

5.2.2 fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3 manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital de Licitação TSE nº 49/2020.

6.1.1. Caso o valor contratado não seja superior à R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, partir da apresentação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos equipamentos e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo as atividades de entrega/transporte previstas no item 25 do Termo de Referência.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro do fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, IV, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada, assim como as integrantes dos cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, ficarão sujeitas, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no capítulo XIV do Edital de Licitação do TSE n.º 49/2020, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2 A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação TSE n° 49/2020 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4 As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1 Edital de Licitação TSE n° 49/2020.

12.4.2 Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação TSE n° 49/2020.

12.4.3 Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.4.4 Ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços aos da licitante vencedora, para efeito de cadastro de reserva.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO I - ITENS REGISTRADOS				
<p>No dia de de 2020, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registra(m)-se o(s) preço(s) da empresa abaixo identificada para aquisição de equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i>, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico TSE nº 49/2020. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo nº 2019.00.000005298-0, bem assim a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.</p> <p>Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até de de 2021.</p>				
Item	Descrição	Quantidade registrada	Unidade de fornecimento	Preço Unitário
1	Equipamentos para geração de mídias tipo <i>CompactFlash</i> baseado em interface USB (<i>Universal Serial Bus</i>)	2.860	Unidade	R\$ 280,00
<p>E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.</p> <p>Pelo órgão gerenciador:</p> <p>Rui Moreira de Oliveira Diretor-Geral da Secretaria do TSE</p> <p>Pela empresa registrada:</p> <p>Thaís Gualda Carneiro Akiyama Representante legal da empresa</p>				



ANEXO II – QUANTITATIVO REGISTRADO		
TRIBUNAL	Demanda inicial	ARP
TRE - AC	5	5
TRE - AL	-	-
TRE - AM	47	47
TRE - AP	-	-
TRE - BA	100	295
TRE - CE	102	117
TRE - DF	-	50
TRE - ES	-	-
TRE - GO	-	-
TRE -MA	105	116
TRE - MG	-	-
TRE - MS	-	108
TRE - MT	255	255
TRE - PA	97	111
TRE - PB	-	-
TRE - PE	-	-
TRE - PI	50	120
TRE - PR	93	372
TRE - RJ	-	-
TRE - RN	-	50
TRE - RO	-	-
TRE - RR	-	-
TRE - RS	85	100
TRE - SC	-	-
TRE - SE	-	-
TRE - SP	48	415
TRE - TO	64	85
TSE	95	614
TOTAL	1.146	2.860

ANEXO III

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
			Centro Administrativo

AC	sealm@tre-ac.gov.br	(68) 3226-4760	Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL. Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3646-6853 9228-0222	Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)
AP	cmp@tre-ap.gov.br	(96) 2101-1584 2101-1578	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020
BA	segea@tre-ba.gov.br	(71) 3373-7076 3373-7078	1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB - Salvador - BA CEP 41710-900; Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.gov.br	(85) 3453-3741 3453-3579	EMPRESARIAL BR 116, Roodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200; Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901; SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSÁVEL: JEFF
ES	salmop@tre-es.gov.br	(27) 2121-8643 2121-8642	Rua João Batista Parra, 575 - Praia do Suá Vitória/ES - CEP 29052-120
GO	secpa@tre-go.jus.br ; almoxarifado@tre-go.jus.br		Praça Cívica, nº 300 - Centro - Ed. Anexo subsolo - Goiânia - GO CEP 74003-010; Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
			PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino

MA	segal@tre-ma.jus.br		Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917; FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br		BR 040 KM 2,5 - Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br		Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.gov.br		Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde - Cuiabá - MT CEP 78050-000
PA	almojarifado@tre-pa.gov.br		Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902
PB	seal@tre-pb.jus.br		Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250
PE	almox@tre-pe.jus.br		Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040
PI	sealp@tre.pi.jus.br		PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 - TERESINA - PI
PR	logmat@tre-pr.gov.br	(41) 3333-9481 3330-8688 3330-8788 3330-8688	Rua João Parolin, 224 - Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902
RJ	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404	Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)
	sealmo@tre-jus.br	(21) 2589-7784	Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040
RN	salm@tre-rn.gov.br	(84) 4006-5993 4006-5979 (84) 4006-5980	Rua da Torre, s/n - Bairro Tirol Natal/RN COJE - Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69)3211-2061/2051	Rua Aparício Morais, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-

		2001/2001	240.
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3216-9466	Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170; Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290
SC	ccm-sap@tre-sc.gov.br	(48) 3251-3753 celular (48) 9623-6231	Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040; Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040; Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.; Rua Arnaldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 2106-8641 2106-8698	Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000
SP	scgalm@tre-sp.gov.br	(11) 3822-1938 3826-4386 3822-2066 ramais:2680 (chefe), 2682, 2683 Fax: 2681	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 3233-9779	Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022
TSE	almox@tse.jus.br	(61) 3030-8189 3030-8190	SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600

**RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **12/08/2020, às 18:10**, conforme art.

1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

THAIS GUALDA CARNEIRO AKIYAMA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **14/08/2020, às 09:00**, conforme art.

1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1398944&crc=91B383DB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1398944&crc=91B383DB),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1398944** e o código CRC

91B383DB.

2019.00.000005298-0

Documento nº 1398944 v6

PROPOSTA DE VALORES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Pregão Eletrônico nº 049/2020

Razão Social: Akiyama S.A Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas

CNPJ: 02.688.100/0001-88

E-mail: aline.machado@akiyama.com.br

Endereço: Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 485 – Sala 3

Bairro: Capão da Imbuia

CEP: 82.810-300

Cidade: Curitiba

Telefone: 41 3028-0222

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Und	Qde Total Registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	Equipamentos para geração de mídias tipo CompactFlash baseado em interface USB (Universal Serial Bus) Funcionalidade Hot Swapping; Interface de conexão: USB 2.0 tipo A (macho) Tamanho do cabo: 100cm Processador: JM20337 (ATA/ATAPI) Hot Swapping: Sim Velocidade de gravação: 1,8MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread) Velocidade de leitura: 1,6MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread) Dimensões: 5,9cm x 5,9cm Sistema operacional: Windows XP, Windows 7, 8, 10 (32 e 64 bits), Linux Kernel 2.6 e superior Tipo de conexão: Slot Padrão: Compact Flash	unidade	2860	R\$ 280,00	R\$ 800.800,00

Valor total: R\$ 800.800,00
(Oitocentos mil e oitocento reais)

Declarações:

- I) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- II) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação.
- III) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos

Dados para emissão de nota:

CNPJ (Filial): 02.688.100/0004-20

Banco: Santander (033) Agência: 4524 Conta Corrente: 13.001985-6

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.

Curitiba, 05 de Junho 2020

Thais Gualda Carneiro Akiyama
Diretora Geral - CEO



akiyama
Because you are unique

COMPACT FLASH READER

DISPOSITIVO USB DE LEITURA
E ESCRITA DE FLASH CARD



Imagens meramente ilustrativas.

Datasheet



COMPACT FLASH READER

DISPOSITIVO USB DE LEITURA E ESCRITA DE FLASH CARD

Diferenciais Técnicos

- Dispositivo USB para leitura e gravação de cartão de memória do modelo Compact Flash;
- Funcionalidade Hot Swapping.

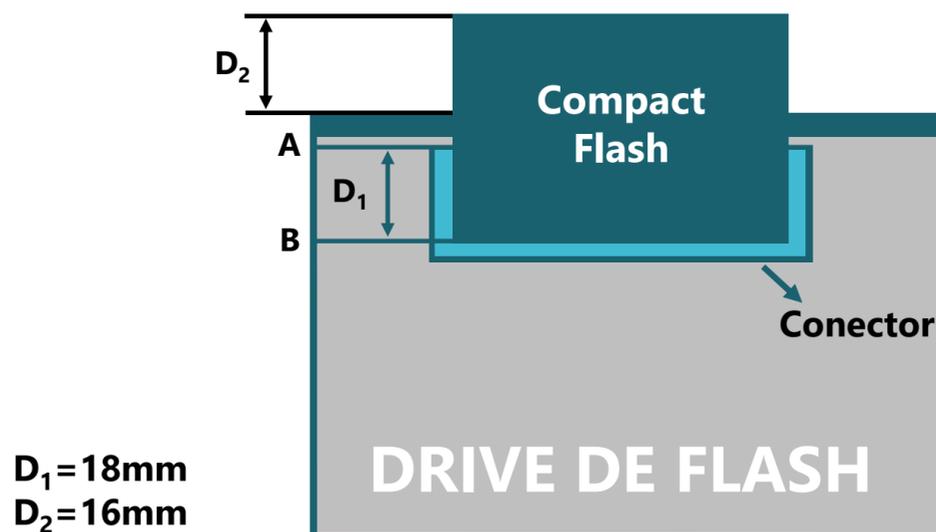
Especificações Técnicas



Características

Interface de conexão:	USB 2.0 tipo A (macho)
Tamanho do cabo:	100cm
Processador:	JM20337 (ATA/ATAPI)
Hot Swapping:	Sim
Velocidade de gravação:	1,8MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread)
Velocidade de leitura:	1,6MB/s (sequencial 1Mb, 1 fila, 1 Thread)
Dimensões:	5,9cm x 5,9cm
Sistema operacional:	Windows XP, Windows 7, 8, 10 (32 e 64 bits), Linux Kernel 2.6 e superior
Tipo de conexão:	Slot
Padrão:	Compact Flash

Medidas do Conector





akiyama
Because you are unique

📍 SEDE ADMINISTRATIVA E NEGÓCIOS
R. PROFESSORA ANTONIA REGINATO VIANNA, 485
CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA - PR, 82810-300

📍 FÁBRICA
RUA LÍDIO OLTRAMARI, 1628
FRARON , PATO BRANCO - PR, 85503-381

📞 +55 41 3028-0222

✉️ CONTATO@AKIYAMA.COM.BR

🌐 WWW.AKIYAMA.COM.BR